



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.017.376/0001-74, com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a realização de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, para a seleção e classificação de plano de trabalho destinado a execução de atividades de natureza esportiva, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção e classificação de propostas para a celebração de parceria com o Município de Mirabela-MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, e ainda Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente chamamento público a celebração de Parceria entre o Município de Mirabela-MG e entidades sem fins lucrativos, para realizar o “V Rodeio no Município de Mirabela-MG, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

2.1.1 - O evento será realizado em 03(três) dias 02(dois) dias será com portões abertos ao público e será cobrado 01 (um) dia sendo que esse valor será para custear despesas pertinentes a parceria.

2.2 – O local do evento será definido pela entidade juntamente com esta Prefeitura; e informado com antecedência à Instituição classificada em 1º lugar.

2.3 - Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal dos Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovante de Endereço;
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo IX e X - Declaração Conforme Art 39;
Anexo XI – Ficha de Inscrição/Credenciamento;
Anexo XII - Declaração de que a OSC não teve contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 anos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. A prestação de serviços deverá ser realizada pela OSC que possua capacidade técnica e operacional, em sede própria ou alugada.

3 - IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 - Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou que não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após recorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1.992.
- d) não estar em dia com o Município com relação à prestação de contas de recursos já repassados anteriormente, referentes a outros convênios.

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei nº 13.019/2014.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para a entidade beneficiária (com cópia anexa ao comprovante de pagamento);

4.3. O repasse dos recursos estará vinculado à apresentação de relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria.

4.4. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a OSC receberá, conforme proposta de seu Plano de Trabalho, a quantia total de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), oriundos do Orçamento Municipal, que correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orçam.	Sub unid. orç	Rúbrica	Conta	Ficha	Fonte
09	03	01	13.392.0020.7001	33504100	916	150000

4.5. Se necessário a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar os comprovantes de pagamento de despesas com material de consumo será feito através de Nota Fiscal Eletrônica de compra; Comprovante de despesas com prestação de serviços será feito através de Nota Fiscal, sendo permitida inclusive a Nota Fiscal Avulsa.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 – As inscrições para participação deste chamamento serão gratuitas e estarão abertas no período de 07/06/2023 a 21/06/2023, no horário de 08:00 horas às 17:00horas com intervalo para almoço, na Divisão de Convênios situada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG, CEP.: 39.373-000. As OSCs. que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

5.1.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, contendo as informações solicitadas neste Edital.

5.1.2 - O Formulário de Inscrição, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (**Modelo do Anexo XI**);

5.1.3 - Cada proponente deverá apresentar somente um projeto para a seleção.

5.1.3.1 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.1.4. Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.1.5. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

5.1.7. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente regulamento.

5.1.8. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

5.1.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.1.10. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5.1.11. Serão desconsiderados os projetos apresentados após o período e o horário de recebimento referidos nos itens 5.1.

5.1.3 - O Plano de Trabalho e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

5.1.4 - ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

À EQUIPE DE SELEÇÃO:

INTERESSADA (OSC):

CNPJ:

PROJETO:

5.1.5 – ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

À EQUIPE DE SELEÇÃO:

INTERESSADA (OSC):

CNPJ:

PROJETO:

5.1.5.1 – O envelope II deverá conter os seguintes documentos:

5.1.5.2 - Cópia de comprovante de sede atual da instituição há, no mínimo, 01 (um) ano (poderá ser comprovada por meio de: conta de água, energia elétrica, telefone, e outros que possuam endereço), documento que comprove a posse do imóvel; etc.

5.1.5.3 – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante – Art. 33, Inciso V letra b;

5.1.5.4 - Documentos pessoais do representante legal da OSC (RG e CPF);

5.1.5.5 - Comprovante do registro no CNPJ há, no mínimo, um ano.

5.1.5.6 - Cópia do Estatuto da instituição.

5.1.5.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.5.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.5.9 - Certidões Negativas de Débito - **CND Municipal, Estadual e Federal/INSS;**



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

- 5.1.5.10 - Cópia da Ata de eleição do dirigente atual,
- 5.1.5.11 - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (**Modelo do Anexo III**);
- 5.1.5.12 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um (**Modelo do Anexo V**);
- 5.1.5.13 - Declaração de Comprovante de Endereço (**Modelo do Anexo VI**);
- 5.1.5.14 - Declaração de Não Impedimento (**Modelo do Anexo VII**);
- 5.1.5.15 - Declaração de Capacidade Técnica Operacional, (**Modelo do Anexo VIII**);
- 5.1.5.16 - Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas, no art.39 da mesma Lei 13.019/2014, (**Modelo dos Anexos IX e X**);
- 5.1.5.17 – Declaração de que a OSC não teve contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 anos. Ou no último ano (**Modelo do Anexo XII**).

5.2 – Os projetos desclassificados, conforme os itens 2 e 3, implicarão na convocação da proposta com maior pontuação na sequência de classificação.

5.3 - Serão desconsiderados os projetos apresentados após o período e o horário de recebimento.

5.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5 - A Comissão de Seleção efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2.002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.6 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.7 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão de Seleção para autenticação.

5.10 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

5.12 - Uma vez incluído neste processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma designada por meio da Portaria nº 043/2022, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.2 - DA SELEÇÃO/ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.2.1. Os projetos apreciados pela Comissão de Seleção serão avaliados conforme os quesitos constantes no subitem 6.2.1, sendo aprovados aqueles que alcançarem maior pontuação.

6.2.2. A avaliação terá como critérios básicos ou fundamentais:

Critérios para seleção e julgamento		Plenamente satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
1	Viabilidade das atividades propostas - Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.	3	1	0
2	Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas - Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	3	1	0
3	Coerência do valor global proposto com o valor referência - Se os valores apresentados	2	1	0



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

	na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência.			
4	Capacidade técnica e operativa - Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.	2	1	0
Pontuação máxima a ser concedida		10 pontos		

6.2.3 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Critérios para desempate de propostas	
1º	Mais tempo de inscrição no CNPJ
2º	Maior número de prêmios/condecorações
3º	Sorteio

6.2.4 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

6.2.5 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da somatória dos pontos indicados em A, B ou C, conforme Tabela de Critérios para seleção e julgamento descrita no item 6.2.2.

6.3 FASE DE SELEÇÃO

6.3.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	07 de junho de 2023
b) Envio das propostas pelas OSCs.	07 de junho a 21 de junho.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – 1ª Fase.	22 de junho de 2023
d) Publicação do resultado preliminar 1ª Fase.	22 de junho de 2023
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª Fase.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
f) Análise dos recursos da 1ª Fase pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
g) Publicação do resultado após recursos da 1ª Fase para entrega da documentação pertinente à 2ª Fase	Após análise dos recursos

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

7.1. Será realizada Sessão Pública de abertura dos envelopes, julgamento das propostas e habilitação dos interessados, **no dia 22 de junho de 2023**, às 9:00 horas, na Sala da Divisão de Convênios da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, localizada na Avenida Waldemar Rabelo da Silva, nº 02, Centro, nesta cidade, CEP: 39.373-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Seleção, designados através de Portaria para este fim pela Secretaria Municipal de Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a data de publicação do resultado, o (a) proponente contará com 05 (cinco) dias úteis de prazo para entrar com Recurso contra a decisão que levou à desclassificação ou à não aprovação do seu projeto.

8.1.1. O Comissão de Seleção terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de interposição de recursos, para decidir pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos.

8.1.2. Em caso de indeferimento, este será acompanhado de PARECER emitido pela Comissão de Seleção, contendo esclarecimento sobre os motivos que levaram o projeto à desclassificação ou à não aprovação.

8.1.3. Não caberá novo recurso da decisão do recurso (§ 4º do art. 18 do Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016).

8.1.4. A interposição de recursos só poderá ser solicitada pelo (a) representante legal da OSC ou seu procurador.

8.1.5. Após o julgamento dos possíveis recursos, o resultado final será homologado e publicado.

8.2. É de responsabilidade dos (as) proponentes manter todos os dados cadastrais atualizados, permanentemente, junto à Prefeitura.

9 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

10 – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- j) pagamento de despesas bancárias.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas ao Município, até o décimo dia do mês subsequente ao repasse.

A Prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- c) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- d) Se necessário a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar os comprovante de pagamento de despesas com material de consumo que será feito através de Nota Fiscal Eletrônica de compra; Comprovante de despesas com prestação de serviços que será feito através de Nota Fiscal, sendo permitida inclusive a Nota Fiscal Avulsa.
- e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade, acompanhado de extratos bancários.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
- g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

h) Relatório fotográfico do evento contendo o registro dos participantes no rodeio, passo a passo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cabe ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar o Plano de Trabalho apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

13.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Divisão de Convênios por meio do telefone (38) 3239-1288 ou pelo email: convênios@mirabela.mg.gov.br

14. FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE CHAMAMENTO PÚBLICO ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023; A COMISSÃO DE SELEÇÃO SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

14.1. O representante da OSC participante do respectivo Chamamento Público deverá ser credenciado pelo presidente.

14.2. Fica eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

14.3. Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Gerência Municipal de Administração poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas ao projeto.

Mirabela-MG, 06 de junho de 2023.

Luiz Estéfson Costa Silva
Presidente da Comissão
Gestor da Parceria

Márcio Costa Aquino
Membro da Comissão

Alex Sandro Alves de Jesus
Membro da Comissão

Antônio Márcio Vieira Lopes
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO I - PROJETO BÁSICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROJETO BÁSICO

1. SETOR SOLICITANTE

Gerência Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC's para celebração de **Termo de Colaboração** para realizar o “V Rodeio” no Município de Mirabela-MG, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO RODEIO	QUANT	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Arena	01	Un	16.000,00	16.000,00
02	Arquibancada	01	Un	20.000,00	20.000,00
03	Camarotes	01	Un	16.000,00	16.000,00
04	Palco 6.000,00	01	Un	6.000,00	6.000,00
04	Fechamento	01	Un	4.000,00	4.000,00
05	Sonorização	01	Un	4.000,00	4.000,00
06	Iluminação	01	Un	3.000,00	3.000,00
07	Locutor	01	Un	3.000,00	3.000,00
08	Boiada	01	Un	12.000,00	12.000,00
09	Juiz	01	Un	1.000,00	1.000,00
10	Palhaço, animadores/salva vidas	01	Un	1.000,00	1.000,00
11	Corpo de bombeiros	01	Un	2.000,00	2.000,00
12	Engenheiro	01	Un	1.000,00	1.000,00
13	Veterinário	01	Un	1.000,00	1.000,00
TOTAL				90.000,00	90.000,00

OBS.:

- O Público Alvo do evento será de aproximadamente 4.000 (Quatro mil) pessoas.

- Início do Rodeio com abertura as 19:00 horas do dia 07/07/2023 que poderá se estender até as 23:00 horas, e logo após será dado início ao show musical com a banda no Parque de Vaquejada Dr. Marcio Rabelo, na cidade de Mirabela-MG. Nos dias 08 e 09 de julho de 2023 segue a mesma programação.

3. JUSTIFICATIVA

O Rodeio é uma tradição secular, sendo praticado desde o século 17. Institui normas gerais relativas ao esporte de rodeio. A realização do rodeio no âmbito do Município de Mirabela,



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

obedecerá às normas gerais durante o evento. Este evento tem o objetivo de resgatar as festas tradicionais da zona rural e urbana, trazendo a alegria, lazer, amizade e entretenimento das nossas comunidades, para que esse evento se realiza contamos com o nosso maior apoio financeiro, a Prefeitura de Mirabela-mg.

Visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSCs). O evento será realizado em 03(dois) com portões aberto ao público.

Portanto, o Município de Mirabela/MG, através da demanda destes serviços e não tendo a estrutura física adequada para tal procedimento necessita da realização de Chamamento Público para seleção de entidade para a realização do Rodeio V no município de Mirabela – nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Ressalva: A Prefeitura Municipal de Mirabela disponibilizará o valor máximo de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para a OSC selecionada, visando custear as despesas conforme itens discriminados na tabela acima.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público Organização de Sociedade Civil conforme Art. 2º, inciso I, alínea a (entidades privadas sem lucrativas), que preencherem as condições constantes do Edital.

4.1.1 Não poderão participar da presente Convocação a Organização de Sociedade Civil:

- a - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mirabela, durante o prazo da sanção aplicada;
- c - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Mirabela-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- e - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- e - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- f - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- I - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

4.2 – CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

4.2.1 – As OSCs. interessadas em participar deste Chamamento Público deverão observar o prazo e o horário para credenciamento/inscrição junto a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (Início em 07/06/2023 e término em 21/06/2023 até às 17:00 horas**, na Divisão de Convênios situada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG, CEP.: 39.373-000. As OSCs. Que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

4.2.3 – Os REPRESENTANTES das OSCs. que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

4.2.4 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

4.2.5 - Documento que o credencie a participar deste certame – Conforme Modelo do Anexo _____ ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.2.6 - Cópia da Ata de eleição do dirigente atual e cópia registrada do estatuto;

4.3 - O credenciamento da OSC ou de seu representante legal junto a Comissão de Seleção implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada Organização credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente credenciada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços solicitados deverão ser entregues em locais e datas indicados pela Comissão de Seleção.

5.2. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

5.3. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

5.4. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Projeto Básico, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Mirabela ou para a Gerência Solicitante.

5.5. A Credenciada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Projeto.

5.6. A eventual mudança de cidade do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

5.7. A eventual mudança de responsabilidade técnica da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 6.1. Notificar a Organização da Sociedade Civil sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.2. Fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.
- 6.4 – Efetuar o repasse à instituição no prazo previsto no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 7.2. Manter durante a vigência do Projeto Básico, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 7.3. Zelar pela execução do objeto nos termos contratados e comunicar de imediato, à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- 7.4. Exercer unicamente a execução do que lhe foi contratado através do Projeto Básico, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;
- 7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
- 7.6. Não suspender suas atividades sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

7.7. Deverá ser observado ainda:

- a) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Projeto Básico.
- b) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- c) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- d) Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Projeto Básico.
- e) Informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Prefeitura e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela instituição, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.
- g) Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

execução dos serviços, fica desde já estabelecido que a OSC classificada não terá direito ao recebimento relativo ao serviço cancelado.

h) Será de inteira responsabilidade da OSC classificada, a segurança física e material de todo o pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

i) A OSC classificada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessários para completa execução do objeto deste projeto.

j) A OSC classificada deverá disponibilizar toda a equipe, materiais, equipamentos e estrutura necessária para execução dos serviços com a antecedência necessária para tal finalidade, devendo, todos os equipamentos estarem instalados em pleno funcionamento às 12:00 horas do dia 07/07/2023, já tendo, inclusive, sido realizado os devidos testes.

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantido seu perfeito desempenho.

l) Todos os equipamentos deverão ser desmontados em até 48 horas após o término de todo o evento, sendo este serviço de inteira responsabilidade da OSC classificada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total a ser repassado pela administração municipal será de até **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** para a OSC classificada, em parcela única a ser depositada em **conta corrente específica à parceria** informada pela instituição classificada em primeiro lugar, isto logo após formalização do Termo de Colaboração.

8.2. O Termo de Colaboração poderá ser revogado pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à instituição ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

8.3. Quando o Credenciado não assinar o Termo de Colaboração no prazo previsto, a Administração poderá convocar as OSCs. Candidatas remanescentes, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 30 (Trinta) dias contados à partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Gerência Municipal de Administração.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterado também mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública antes do término inicialmente previsto, isto, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os projetos apreciados pela Comissão de Seleção serão avaliados conforme os quesitos constantes no subitem 10.1.1, sendo aprovados aqueles que alcançarem maior pontuação.

10.1.1. A avaliação terá como critérios básicos ou fundamentais:



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

Critérios para seleção e julgamento		Plenamente satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
1	Viabilidade das atividades propostas - Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.	3	1	0
2	Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas - Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	3	1	0
3	Coerência do valor global proposto com o valor referência - Se os valores apresentados na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência.	2	1	0
4	Capacidade técnica e operativa - Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.	2	1	0
Pontuação máxima a ser concedida		10 pontos		

10.1.2 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Critérios para desempate de propostas	
1º	Mais tempo de inscrição no CNPJ
2º	Maior número de prêmios/condecorações
3º	Sorteio

10.1.3 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.1.4 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da somatória dos pontos indicados em A, B ou C, conforme Tabela de Critérios para seleção e julgamento descrita no item 10.1.1.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO

11.1. Será realizada Sessão Pública de abertura dos envelopes, julgamento das Propostas/Plano de Trabalho e Habilitação dos interessados, no dia **22 de junho de 2023**, às **9:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, situada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG, CEP: 39.373-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por meio de Portaria nº 043/2022 de 05/04/2022 para este fim.

12 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

13 – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) realizar despesas com:
 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- j) pagamento de despesas bancárias.
- k) Os pagamento não poderão ser feitos com cheques, todos os pagamentos deverão ser feitos através de transferência bancário ou via PIX.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas ao Município, até o décimo dia do mês subsequente ao repasse.

A Prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- c) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

d) **Se necessário** a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar os comprovante de pagamento de despesas com material de consumo que será feito através de Nota Fiscal Eletrônica de compra; Comprovante de despesas com prestação de serviços que será feito através de Nota Fiscal, sendo permitida inclusive a Nota Fiscal Avulsa e/ou Recibo.

e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade, acompanhado de extratos bancários.

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

h) Relatório fotográfico do evento contendo o registro dos participantes no rodeio, passo a passo.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Os casos omissos serão tratados individualmente em instrumento próprio;

15.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na Divisão de Convênios, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs até às 17:00, na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG, ou no email: convênios@mirabela.mg.gov.br ou pelo Telefone: (38) 3239-1288 – (38) 3239-1330.

15.3. Fica eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

15.4. Para acompanhamento das propostas aprovadas, o Gerente Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Seleção poderão realizar, a qualquer momento, visitas técnicas. Poderá ser solicitada, também, prestação parcial de contas por parte de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Mirabela-MG, 02 de junho de 2023.

Rafael Vieira Bonfim
**Gerente Municipal de Cultura, Lazer,
Esporte e Turismo**



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

De um lado a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro, CEP.: 39.373-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.376/0001-74, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luciano Rabelo Veloso, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF sob o nº 572.823.316-34 e RG sob o nº MG-11250168 SSP/MG, residente nesta cidade de Mirabela-MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____ devidamente representada por seu(sua) presidente _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____ - _____, neste ato denominada CONTRATADA, por este instrumento resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31/07/2014, consoante o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto a celebração de Termo de Colaboração junto à Organização da Sociedade Civil (OSCs), para realizar o “V Rodeio” no Município de Mirabela-MG, nos dias 07.08 e 09 de junho de 2023, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

1 - O evento será realizado em 03(três) dias todos os dias será com portões aberto ao público.

1.1 – O local do evento será definido pela entidade juntamente com esta Prefeitura; e informado com antecedência à Instituição classificada em 1º lugar.

1.2 - A abertura do rodeio será à partir das 19:00 horas do dia 07/07/2023, que poderá se estender até às 23:00 horas, e logo após será dado início ao show musical.

1.3 - Nos dias 08 e 09 de junho abertura as 19:00 horas que poderá se estender até as 23:00 e logo após será dado início ao show musical.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

Subcláusula única: Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à instituição acima são originários do Orçamento Municipal vigente, com a classificação funcional:

Órgão	Unid. Orçam.	Sub unid. orç	Rúbrica	Conta	Ficha	Fonte
09	03	01	13.392.0020.7001	33504100	916	150000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo, a Contratante pagará a OSC vencedora, o seguinte valor para os seguintes itens – Conforme descrito abaixo - Conforme proposta de preço/plano de trabalho da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO XXII FESTA DE RODEIO DURANTE 2 DIAS	QUANT	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Arena				
02	Arquibancada				
03	Camarotes				
04	Palco 6.000,00				
04	Fechamento				
05	Sonorização				
06	Iluminação				
07	Locutor				
08	Boiada				
09	Juiz				
10	Palhaço, animadores/salva vidas				
11	Corpo de bombeiros				
12	Engenheiro				
13	Veterinário				
TOTAL					

II - O valor total a ser repassado pela administração municipal a título de contribuição será de R\$ _____ (_____), em parcela única a ser transferida em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, Conta nº _____, Agência nº _____, Banco _____, isto logo após formalização deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

Subcláusula Primeira: Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

- a) Garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b) Fixar e dar ciência a Instituição dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;
- d) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- e) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise de informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1 – A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2 – As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Instituição;
- f) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros até a resolução da incongruência.

II - A Instituição OBRIGA-SE A:

- a) Executar diretamente as atividades objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
- b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Prefeitura Municipal de Mirabela;
- c) Manter os recursos humanos e materiais compatíveis com o atendimento dos serviços municipais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) Assegurar à Prefeitura Municipal, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da administração, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Instituição;



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

- f) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- g) Apresentar, relatório de atividades aprovado pelo Gestor da parceria;
- h) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Utilizar os recursos na forma estipulada nos anexos do Projeto Básico citado neste instrumento;
- j) Transferir e permitir à Prefeitura Municipal a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- k) Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a execução dos serviços, fica desde já estabelecido que a OSC classificada não terá direito ao recebimento relativo ao serviço cancelado.
- l) Será de inteira responsabilidade da OSC classificada, a segurança física e material de todo o pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- m) A OSC classificada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessários para completa execução do objeto desta licitação.
- n) A OSC classificada deverá disponibilizar toda a equipe, materiais, equipamentos e estrutura necessária para execução dos serviços com a antecedência necessária para tal finalidade, devendo, todos os equipamentos estarem instalados em pleno funcionamento às 12 horas do dia 09/09/2022, já tendo, inclusive, sido realizado os devidos testes
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantido seu perfeito desempenho.
- p) Todos os equipamentos deverão ser desmontados em até 48 horas após o término de todo o evento, sendo este serviço de inteira responsabilidade da OSC classificada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 30 (Trinta) dias contados à partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Gerência Municipal de Administração.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterado também mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública antes do término inicialmente previsto, isto, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - K) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda: Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira: Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

Subcláusula Quinta: Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Mirabela-MG, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirabela
Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal – Concedente

OSC _____
Repres.: Sr. (a) _____

Testemunha 01
Nome:
CPF:

Testemunha 01
Nome:
CPF:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que este Termo de Colaboração nº _____ referente ao Chamamento Público nº 001/2023 foi publicado na data de _____ de _____ de _____ - “Ex Legis”.

Mirabela-MG, ____ de _____ de _____.

Servidor Público



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, que a. _____:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

1 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO:

NOME DA ENTIDADE:	CNPJ:		
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
E-MAIL:	TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF:		
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
EMAIL:	TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS:	CONTA:	BANCO:	AGÊNCIA:
TELEFONE DA ENTIDADE:			

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: Indicar o nome do projeto a ser executado;

Local onde será realizado o projeto: Indicar o local;

Prazo de execução: Indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: Indicar o público que será beneficiado pela parceria e o número de pessoas participantes;

Objeto da parceria: Indicar o objeto do projeto, isto é, o que se propõe a realizar

Justificativa: Informar quais as justificativas da realização do projeto.

Objetivos: Descreva os objetivos específicos que pretende alcançar com a realização do projeto;

Relatório de Atividades: (informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses.

Currículo da equipe técnica (informações curriculares sobre a equipe que atuará na execução do projeto *Preencher o quadro abaixo para cada profissional:		
NOME:	CPF:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

FUNÇÃO A SER EXERCIDA NO PROJETO:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: _____

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

* O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: Indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Etapa/fase: Indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Especificação: Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Indicador físico: Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): Refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

Indicar como será a realização do evento: (do início ao fim).

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Quantidade: Indicar a quantidade prevista para cada descrição;

Descrição: Relacionar os elementos característicos de cada meta;

Valor unitário: Registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: Registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: Registrar o somatório dos valores atribuídos.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

TOTAL GERAL	
-------------	--

5 - RESULTADO DO PROJETO: Indique quais benefícios serão gerados pelo projeto e como o público alvo envolvido será beneficiado, bem como a maneira como os resultados serão aferidos;

6 .CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ _____)

META	1º MÊS/GLOBAL

Para maior clareza, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC

OBS.: Este Anexo IV deve vir acompanhado da Declaração de Abertura de Conta Corrente específica à parceria, emitida pelo banco correspondente, ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Nome	Nº CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	E-mail		

Nome	Nº CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome	Nº CPF		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), contrato de locação, em anexo**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ativo há de (_____) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Declaro, para fins de habilitação, que a OSC _____ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Mirabela;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c”, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura para execução do Termo de Colaboração e ainda declaro.

Eventos já realizados por esta instituição: _____

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Eu, _____ [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da _____ [Nome da organização da sociedade civil], sediada na Rua/Ave. _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Mirabela-MG, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO X - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Eu, _____ [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da _____ [Nome da organização da sociedade civil], sediada na Rua/Ave. _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC
Carimbo da OSC



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO XI - FICHA DE INSCRIÇÃO/CREENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Cidade, _____/_____/2023.

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Edital de Chamamento Público 001/2023

Pelo presente, o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF _____, residente na _____, representante legal da (OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração.

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____ como representante da (OSC) _____, para participar das reuniões relativas ao respectivo Chamamento Público acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas/Plano de Trabalho, manifestar-se em nome da OSC, desistir e interpor recursos, assinar propostas, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Processo, a que tudo daremos por firme e valioso.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter esportivo/cultural e sem fins lucrativos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC

Carimbo da OSC

OBS.: Este Anexo XI deve vir fora dos envelopes contendo Plano de Trabalho e de Documentação, e deve estar acompanhado de: Cópia do Estatuto e Cópia da Ata de Eleição, CPF e RG do credenciado.

Av. Waldemar Rabelo n.º 02 – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela – MG

Fones: 38 3239 1288/1330 -www.mirabela.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MIRABELA

CNPJ 18.017.376/0001-74

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente, o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF _____, residente na _____, representante legal da (OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que esta entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura e cargo do representante legal da OSC

Carimbo da OSC